



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 853, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.983.

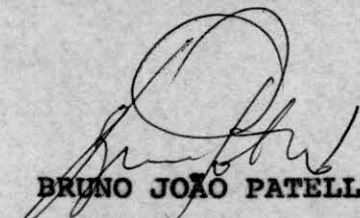
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 848, de 19 de setembro de 1.983.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 31 de outubro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 848, de 19 de setembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, deverá repassar à Prefeitura de Campo Limpo Paulista, o valor estimado de até Cr\$. 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), o qual ficará contabilizado nos termos da legislação vigente".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

*of. Proc. 126/83*

  
João Amato  
Diretor